



## **DECRETO Nº 34.324, DE 06 DE AGOSTO DE 2024**

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0027623/2023, -----  
-----

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, a integralidade do imóvel objeto da Matrícula nº 142.091 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, com área de 1.500m<sup>2</sup> de terreno, designado como "Lote 12" do "Desmembramento Sem Denominação Especial", procedido na "Gleba G", destacada do imóvel denominado Jardim Jundiaí, localizado no km 62 da Via Anhanguera, situado nesta cidade e comarca, cuja propriedade é de **FTT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, necessária à realização de melhorias viárias, para o prolongamento da Avenida Prefeito Luís Latorre, conforme planta anexa que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto.

**Parágrafo único.** Incluem-se na presente declaração de utilidade pública as acessões e benfeitorias eventualmente existentes no imóvel a que se refere o caput deste artigo.

**Art. 2º** O Município fica autorizado a alegar urgência para fins de imissão provisória na posse nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Parágrafo único.** A autoridade administrativa competente poderá se valer dos meios previstos no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, para penetrar nos imóveis compreendidos na declaração.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do Decreto correrão por dotações da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

*(assinado eletronicamente)*  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Arantes Machado, Prefeito do Município de Jundiaí**, em 06/08/2024, às 15:49, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos, Gestor da Unidade da Casa Civil**, em 06/08/2024, às 15:49, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

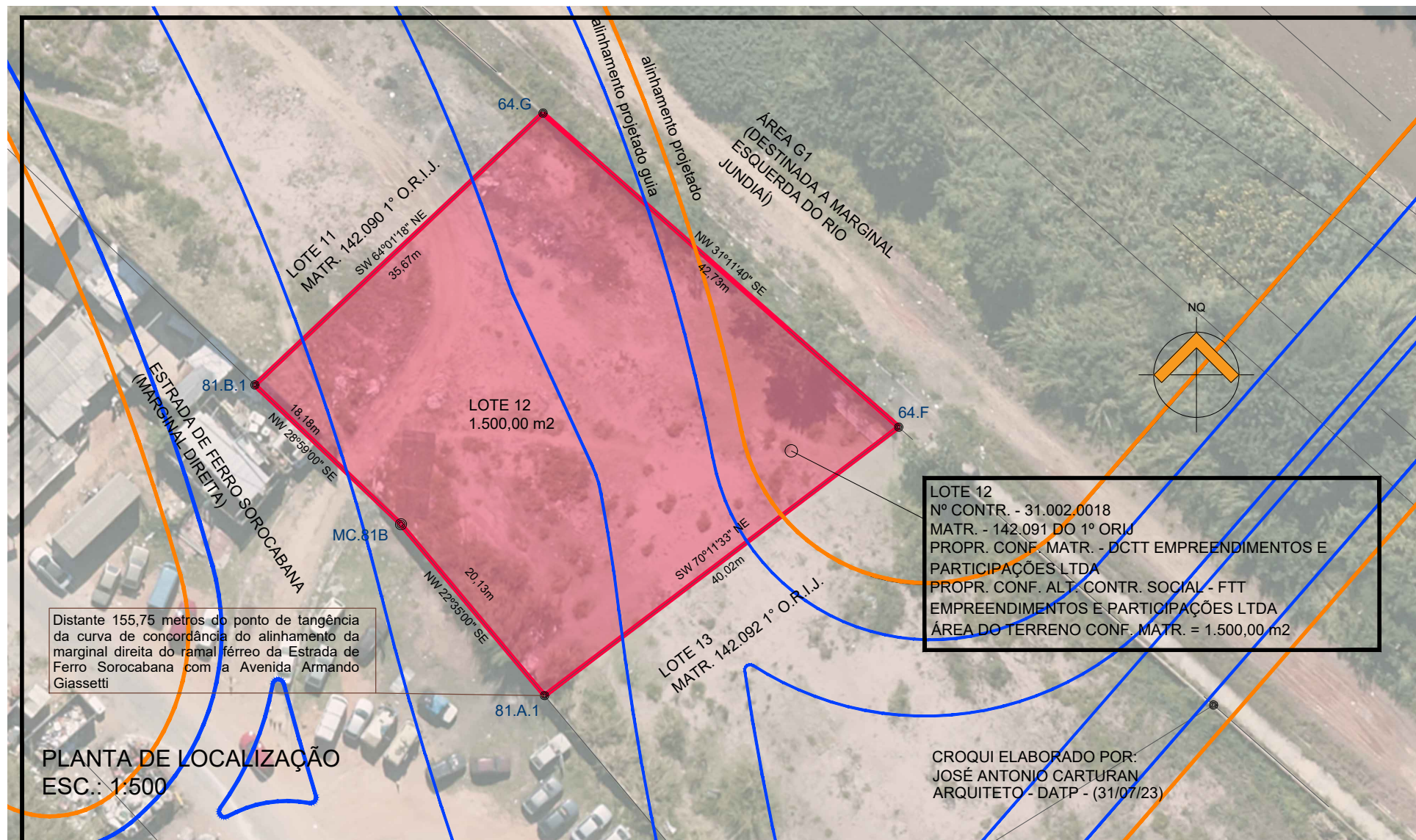


A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1754495** e o código CRC **9B8FA562**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900  
Tel: 11 4589 8429 - [jundiai.sp.gov.br](http://jundiai.sp.gov.br)

PMJ.0027623/2023

1754495v10



LOTE 11  
MATR. 142.090 1º O.R.I.J.  
SW 64º01'18" NE  
35,67m

LOTE 12  
1.500,00 m2

LOTE 13  
MATR. 142.092 1º O.R.I.J.

ESTRADA DE FERRO SOROCABANA  
(MARGINAL DIREITA)

ÁREA G1  
(DESTINADA A MARGINAL  
ESQUERDA DO RIO  
JUNDIAI)



LOTE 12  
Nº CONTR. - 31.002.0018  
MATR. - 142.091 DO 1º ORIJ  
PROPR. CONF. MATR. - DCTT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA  
PROPR. CONF. ALT. CONTR. SOCIAL - FTT  
EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA  
ÁREA DO TERRENO CONF. MATR. = 1.500,00 m2

Distante 155,75 metros do ponto de tangência da curva de concordância do alinhamento da marginal direita do ramal férreo da Estrada de Ferro Sorocabana com a Avenida Armando Giassetti

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO  
ESC.: 1:500

CROQUI ELABORADO POR:  
JOSÉ ANTONIO CARTURAN  
ARQUITETO - DATP - (31/07/23)